



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
Estado do Rio Grande do Sul

### ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

**TERMO ADITIVO** que entre si celebram, de um lado, o **Município de Canela**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 88.585.518/0001-85, doravante denominado **TRANSFERENTE**, com sede à Rua Dona Carlinda, nº 455, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Sr. Gilberto da Conceição Cezar**, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 002.418.980-48, portador da Cédula de Identidade - RG nº 5088914832, brasileiro, casado, domiciliado e residente na Rua Das Lebres, nº 81, Quinta da Serra – Canela/RS, CEP.: 95.681-056, e, de outro lado, a **Associação Assistencial Dom Luiz Guanella**, doravante denominada **OSC – Organização de Sociedade Civil**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 90.934.811/0001-52, com sede em Canela/RS, na Rua Alfredo Fritz, nº 45, Bairro Santa Marta, ora representada por sua Presidente **Sra. Silvana Pätzinger**, inscrita no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 399.955.000-78, portadora da cédula de identidade - RG/SSP/RS sob o nº 4013546009, domiciliada e residente na Estrada Poço da Faca, nº 8337, Bairro Distrito Eletra, São Francisco de Paula/RS, considerando o expediente administrativo da **Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação - SMADSCH nº 2025/6841**, autorizado pela Lei Municipal nº 5.017, de 08 de julho de 2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e mediante as seguintes cláusulas:

#### Cláusula Primeira – DO PLANO DE TRABALHO

O presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar o Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº 001/2025, sem alteração do objeto, conforme documento aprovado, com aditivo no valor de R\$ 417.113,14 (quatrocentos e dezessete mil, cento e treze reais e quatorze centavos), proveniente das Emendas Impositivas, Individuais e de Bancadas, da Câmara Municipal de Vereadores de Canela/RS nº 08, 13, 41, 58, 81, 121, 135.

#### Cláusula Segunda – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para execução do objeto deste Termo Aditivo, o MUNICÍPIO repassará o total de R\$ 417.113,14 (quatrocentos e dezessete mil, cento e treze reais e quatorze centavos), a serem pagos em 05 (cinco) parcelas, conforme cronograma de desembolso que consta no Plano de Trabalho, depositada em conta-corrente específica, com previsão inserida no item 8.1 do Termo de Fomento nº 001/2025, correndo as despesas à conta da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, observadas as características abaixo especificadas:

- 04 – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
- 04.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 0101 – (F) Programa Finalístico Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
- 3102 – Apoio Financeiro a Entidade de Assistência Social para Ações com Crianças e Adolescentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
Estado do Rio Grande do Sul

3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (6151/4) Rec. 1501

### **Cláusula Terceira – DO MONITORAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

Considerando a Portaria nº 1858/2025, a qual “Nomeia Gestor de Parceria e Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação de Termos de Fomento, Referente a SMADSCH”.

3.1 - Fica alterado os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação que constam na cláusula 9.2.3 do respectivo Termo, a qual será composta pelos seguintes servidores: **MICHELE CAROLINE POSTAL MASOTTI TEIXEIRA, CLÁUDIA BANDEIRA NUNES e BRUNA CARNEIRO MEYER;**

3.2 - Fica alterado o gestor(a), representante da administração pública que consta na cláusula 9.3 do respectivo Termo, o qual passa a ser o servidor **PAULO BARBACOVÍ ARAÚJO.**

### **Cláusula Quarta – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em pleno vigor as demais disposições referentes ao Termo de Fomento nº 001/2025, não alteradas por esse instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, cujos efeitos se estendem aos seus sucessores ou cessionários de qualquer forma, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Canela, 13 de agosto de 2025.

Gilberto da Conceição Cezar  
**Município de Canela/RS**  
**Prefeito Municipal**  
Transferente

Silvana Pätzinger  
**Associação Assistencial Dom Luiz Guanella**  
Organização de Sociedade Civil – OSC

**Procuradoria-Geral do Município**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
Estado do Rio Grande do Sul

**Testemunhas:**

Carmen Lúcia Seibt de Moraes  
**Secretária Municipal de Assistência,  
Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação**

José Carlos Doncatto  
**Secretário Municipal da Fazenda e  
Desenvolvimento Econômico**

Ismael Viezze  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

Paulo Barbacovi Araújo  
**Gestor do Termo de Fomento**

Michele Caroline Postal Masotti Teixeira  
**Membro da Comissão de Monitoramento e  
Avaliação**

Cláudia Bandeira Nunes  
**Membro da Comissão de Monitoramento e  
Avaliação**

Bruna Carneiro Meyer  
**Membro da Comissão de Monitoramento e  
Avaliação**